



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ARP nº 001/2023  
Pregão nº 003/2023  
Lote 01  
Processo nº 2022-11NJL

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, Órgão da Administração Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.200.358/0001-81, com sede na BR 262, Km 0, s/nº, Pátio de Porto Velho, Cariacica/ES, representado legalmente pelo seu Diretor Presidente, **Sr. ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF n.º 001.750.197-03, portador da Cédula de Identidade nº 588278 SPTC/ES, residente e domiciliado em Vitória/ES, nomeado pelo Decreto nº 287-S, de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob n.º. 003/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa VIAFOR VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.791.890/0001-20 com sede na Avenida Silvio Ávidos, nº 2448, bairro Vila Amélia, Colatina-ES, neste ato representada pela sua procuradora, Sr<sup>a</sup>. **VANESSA DE ANGELI LAIA**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF sob o nº 035.857.997-01, portador da Cédula de Identidade nº 44806 – MTPS-ES, e das empresas em ordem de classificação do Pregão Eletrônico nº 003/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de veículos automotores, para posterior fornecimento, conforme especificado no Lote 01, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A – Especificação dos preços;
- (b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- (c) o Edital e todos os seus Anexos;
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

**2 - DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação,



assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;



3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, no dia 30 de cada mês após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante.



Caso as datas coincidam com sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo as execuções dos pagamentos serão antecipadas no dia útil imediatamente anterior em relação aos dias definidos.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## **6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

## **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem e serão especificadas ao tempo da contratação.

## **8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

## **9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 200 (duzentos) dias após o início da vigência do Instrumento Contratual.

9.2 - O objeto será entregue em dias úteis, no horários de 09:00 às 16:00, no seguinte endereço: Órgão Gerenciador (IEMA): BR 262, KM 0, S/N – Jardim América, Cariacica/ES, CEP 29.140-130, no Setor de Transportes do IEMA, Tel: 3636-2510, E-mail: transportes@iema.es.gov.br. Órgão Participante (SESP): Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2355 - Bento Ferreira, Vitória – ES, CEP: 29050-626, no Grupo de Administração, Tel: 3284-1509, E-mail: ga@sesp.es.gov.br.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

10.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia, conforme Termo de Referência, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

## **11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

11.1 - Compete à Contratada:





- (a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- (e) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto demandado;
- (f) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- (g) Arcar com as despesas com seguro e transporte dos veículos até os locais de entrega;
- (h) Realizar emplacamento dos veículos de acordo normas do Departamento de Trânsito em nome do Contratante;
- (i) Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- (j) Comunicar por e-mail, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- (k) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos antes de sua instalação, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- (l) Responsabilizar-se pelos danos causados a servidores, terceiros ou ao patrimônio do edifício, durante a execução do instrumento contratual;
- (m) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros;
- (n) Apresentar a(s) fatura(s) discriminando os itens fornecidos e respectivos preços;
- (o) Atender prontamente as exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação.

#### 11.2 - Compete à Contratante:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos do contrato, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo e seus anexos, se preenchidos os requisitos legais, ;
- (b) definir o local para entrega do objeto adquirido;



(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;

(d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

(e) Informar à CONTRATADA nome, e-mail e telefone do responsável pela contratação, mantendo tais dados atualizados;

(f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.1 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;



(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;





12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

### **13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

### **14 - DA RESCISÃO**

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### **15 - DOS ADITAMENTOS**

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

### **16 - DOS RECURSOS**

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.



## **17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

## **18 - DO FORO**

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cariacica/ES, 03 de abril de 2023.

ALAIMAR RIBEIRO Assinado de forma digital  
RODRIGUES por ALAIMAR RIBEIRO  
FIUZA:001750197 RODRIGUES  
03 FIUZA:00175019703  
Dados: 2023.04.11  
11:15:12 -03'00'

---

**ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA**  
Diretor Presidente – IEMA  
licitavcs@gmail.com>



---

**VANESSA DE ANGELI LAIA**  
Procuradora  
VIAFOR VEICULOS LTDA



**ANEXO "A" DA ARP**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2023, celebrada entre o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA e a empresa VIAFOR VEICULOS LTDA, cujos preços estão a seguir registrados por lote 01, em face à realização do Pregão 003/2023.

**LOTE 1 - CAMINHONETE 4X4 – CABINE DUPLA**

**ESPECIFICAÇÃO:**

LOTE 1							
Cód. Siga	Item	Especificação do Objeto	Unid	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit	Valor Total
250505	01	Veículo tipo <b>caminhonete</b> , zero km, <b>cabine dupla</b> , cor branca, com tração 4x4, turbo diesel, carroceria com protetor de caçamba, bolsas de ar de segurança (air bag), sistema de freios com antitravamento (ABS), kit segurança (macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização e estepe), apresentando alta robustez e segurança para uso em diversos tipos de terrenos, devendo possuir montadoras brasileiras, e oferecer no mínimo 01 ano de garantia total de fábrica, capacidade de <b>carga mínima 1000kg</b> , sistemas antipoluentes segundo as normas vigentes do CONAMA, apresentando ainda as características técnicas conforme apresentado.	Unid.	01	28	R\$ 226.785,71	R\$ 6.349.999,88
<b>Valor total do Lote 1</b>							<b>R\$ 6.349.999,88</b>



**ANEXO “B” DA ARP – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

Ordem de Fornecimento nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.  
Ref. Ata de Registro de Preços nº 003 /2023.  
Lote 01  
Processo IEMA nº 2022-11NJL.

À  
Empresa

VIAFOR VEICULOS LTDA

Endereço: AV SILVIO AVIDOS

CNPJ: 31.791.890/0001-20

Telefone: (27) 3723-0050

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº 003/2023, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº. 2022-11NJL.

**I – DO OBJETO**

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: \_\_\_\_\_;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
_____	_____	_____

**II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: \_\_\_\_ – \_\_\_\_; Elemento de Despesa \_\_\_\_\_ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de \_\_\_\_\_.

**III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO		
1.01	Título e Objetivo Geral:	Aquisição de veículos automotores
1.02	Delimitação do Objeto a ser licitado:	Caminhonete
1.03	Modalidade de Licitação e Base Legal:	Registro de Preços - Pregão Eletrônico
1.04	Estimativa de custos global	<b>R\$ 6.349.999,88</b>
1.05	Prazo estipulado para entrega:	Até 200 (duzentos) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.
1.06	Informação Orçamentária:	4.4.90.52.52
1.07	Unidade administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização	Coordenação Administrativa - CADM
1.08	Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência	Danilo da Rocha Alves, Nº funcional: 3194071,
1.09	Versão e Data do Termo de Referência	Versão 6.0 – 21/12/2022
1.10	Data prevista para implantação	200 (duzentos) dias.
1.11	Fiscalização e/ou Gestor	Rodrigo de Aguiar Lima, Nº funcional: 4490908 – Ramal: 3636-2550
1.12	Aprovação do Termo de Referência	Diretor Presidente ou Diretor Administrativo

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos automotores para atendimento de necessidades do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA) como órgão gestor e Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP), como órgãos participantes através de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### 1.2. LOTES:

LOTE 1							
Cód. Siga	Item	Especificação do Objeto	Unid	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit	Valor Total
250505	01	Veículo tipo <b>caminhonete</b> , zero km, <b>cabine dupla</b> , cor branca, com tração 4x4, turbo diesel, carroceria com protetor de caçamba, bolsas de ar de segurança (air bag), sistema de freios com antitravamento (ABS), kit segurança (macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização e estepe), apresentando alta robustez e segurança para uso em diversos tipos de terrenos, devendo possuir montadoras brasileiras, e oferecer no mínimo 01 ano de garantia total de fábrica, capacidade de <b>carga mínima</b>	Unid.	01	28	R\$ 226.785,71	R\$ 6.349.999.88





		1000kg, sistemas antipoluentes segundo as normas vigentes do CONAMA, apresentando ainda as características técnicas conforme apresentado.					
<b>Valor total do Lote 1</b>							<b>R\$</b> <b>6.349.999,88</b>

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este Termo de Referência está de acordo com a RESOLUÇÃO CONSECT Nº. 038/2021, conforme o Anexo I da resolução check list a ser atendido nas demais etapas da contratação, cabendo a esta etapa atendimento aos itens 1, 2, 4 e 10.

2.2. Em atendimento à Súmula nº 247/2004 do TCU e ao Art. 11 do Decreto 1.790- R/ 2007 , a opção de divisão de lotes é para não restringir a competição, após avaliação do mercado optamos em dividir os lotes da seguinte forma: um lote para cada tipo de veículo, pois várias marcas atende ao edital, desta forma podemos obter maior chance de não termos o certame deserto.

2.3. O Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos - IEMA, criado em 2002, é uma entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEAMA), com autonomia técnica, financeira e administrativa e tem por finalidade planejar, coordenar, executar, fiscalizar e controlar as atividades de meio ambiente, dos recursos hídricos estaduais e dos recursos naturais federais.

2.4. Dentre as competências atribuídas a este Instituto, destaca-se a responsabilidade de administração e manejo das 17 Unidades de Conservação (UC) estaduais existentes no Estado do Espírito Santo, sendo (01) uma Reserva Biológica, (06) seis Parques Estaduais, (01) uma Área de Relevante Interesse Ecológico, (06) seis Áreas de Proteção Ambiental, (01) uma Reserva de Desenvolvimento Sustentável e (02) dois Monumentos Naturais. Esses espaços especialmente protegidos são de fundamental importância para a preservação dos ecossistemas e manutenção da qualidade ambiental, proporcionando pesquisas científicas, atividades de recreação e lazer, manejo e educação ambiental na busca pela conservação do meio ambiente.

2.5. Em meio ao conjunto de atividades desenvolvidas nas UC, destacam-se as atividades de atendimento ao público, como turistas, pesquisadores, estudantes; educação ambiental com estudantes e moradores do entorno dessas áreas; monitoramento, proteção e fiscalização do uso indevido dos recursos naturais e ações de manejo, exercida principalmente através de atividades de recuperação de áreas degradadas, controle de espécie exótica e invasora, prevenção e combate a incêndios florestais.

2.6. Para a realização de tais atividades é imprescindível que as Unidades de Conservação estejam devidamente estruturadas com equipamentos e veículos que possibilitem o atendimento de suas demandas diárias. Por outro lado, o acesso terrestre a essas áreas protegidas se dá por meio



de estradas de terra, com trechos sinuosos e por vezes em terrenos arenosos, o que justifica a aquisição de veículos apropriados para percorrer os variados tipos de terreno.

2.7. O emprego dos equipamentos como as motos e quadriciclos estão diretamente correlacionados no cotidiano e nas atividades de proteção das Unidades de Conservação, seja em operações de patrulhamento em ambientes arenosos ou de difícil acesso por veículos automotores ou no emprego das atividades de combate a incêndios florestais, possibilitando levar equipamentos e mantimentos para as frentes de trabalho diminuindo o tempo de resposta e consequentemente possibilitando a diminuição da área queimada, com isso esse equipamento além de trazer maior segurança ou operador possibilita acessar áreas inacessíveis para os demais veículos disponíveis em nossas Unidades.

2.8. A aquisição de uma caminhonete com capota adaptada para transporte de animais se justifica pela atribuição do órgão através de sua Coordenação de Fauna – CFAU que executa atividade de resgate emergencial, transporte de fauna proveniente de Unidades de Conservação, assim como de animais do Centro de Triagem e Reabilitação da Fauna Silvestre -CETRAS/IEMA para destinações diversas também são executados pela equipe técnica desta Coordenação, fazendo-se necessário a utilização de veículo equipado para a execução desta atividade, de forma a garantir o bem estar e segurança, evitando a morte do animal transportado.

2.9. Neste sentido, a de renovação da frota se faz necessária e vantajosa para darmos mais estrutura ao órgão uma vez que diminuiria as manutenções, ocorrendo uma diminuição de custo no contrato específico, e ainda daria maior segurança aos servidores e motoristas do IEMA.

2.10. Diante disso, a aquisição pretendida neste Termo de Referência visa subsidiar a aquisição de veículos para o fortalecimento das ações desenvolvidas pelas Unidades de Conservação, fiscalização e licenciamento gerenciadas pelo IEMA.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA – LEI FERRARI CTB/CONTRAN.**

3.1. A Lei 8.666/93 em seu artigo 30, IV, deixa claro que em determinadas áreas e seguimentos, **deverão ser observadas as exigências contidas em leis especiais, específicas.** **No tocante ao mercado automobilístico brasileiro temos a Lei 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari.**

3.2. O instrumento convocatório requer um **veículo zero quilometro.** Para que isso possa de fato ocorrer dentro da legalidade, **seria necessário que o edital trouxesse em suas cláusulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo apenas por fabricante ou concessionário credenciado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari.**

3.3. Essa lei disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Tem caráter de lei especial, não cabendo, portanto, a aplicação de normas subsidiárias de Direito Comum, com informações específicas sobre as formalidades e obrigações legais para uma relação válida de concessão comercial entre fabricantes e distribuidoras de veículos



automotores. **Em seus artigos 1º e 2º , verifica-se que veículos “zero quilometro” só podem ser comercializados por concessionário:**

3.4. “Lei Nº 6.729, de 28 de novembro de 1979.

3.5. Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.

3.6. **Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.** (n.g)

3.7. Art. 2º Consideram-se:

3.8. II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade; (Redação dada pela Lei nº 8.132, de 1990)”

3.9. A mesma lei, em seu artigo 12, veda a venda de veículos novos para revendas, sendo seu público-alvo apenas ao consumidor final. Desta forma ao **permitir** a participação de revendas não **detentoras** de concessão comercial das produtoras, a Administração não será caracterizada como consumidora final, o que juridicamente coloca o objeto da licitação distante da definição de veículo novo:

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O prazo de entrega dos itens é de até **200 (duzentos) dias corridos**, a contar da publicação do contrato, ou outro instrumento similar, no Setor de Transportes do IEMA, Prédio 2, seguinte endereço - BR 262, KM 0, S/N – Jardim América, Cariacica/ES – CEP 29.140-130, Tel. 3636-2510, a entrega deverá ser feita das 08 às 16h, se segunda à sexta-feira.

4.2. A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº. 8.666/93) responsável pelo recebimento dos veículos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

4.3. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



4.5. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.

5.2. Garantia de pelo menos 01 (um) ano cobertos pela fábrica, a contar a partir da data de entrega.

5.3. Caso o prazo de garantia do fabricante seja superior, prevalecerá a que for maior.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2. Informar à CONTRATADA nome, e-mail e telefone do responsável pela contratação do serviço, mantendo tais dados atualizados.;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 6.3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, no prazo de até 200 (duzentos) dias corridos, contados da data da publicação do contrato, ou outro instrumento similar, no diário oficial.
- 6.3.2. Arcar com as despesas com seguro e transporte dos veículos até os locais de entrega.
- 6.3.3. Emplacamento dos veículos de acordo normas do Departamento de Trânsito em nome deste Instituto
- 6.3.4. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- 6.3.5. Comunicar por e-mail, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
- 6.3.6. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos antes de sua instalação, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.;
- 6.3.7. A empresa se responsabilizará pelos danos causados a servidores, terceiros ou ao patrimônio do edifício, durante a execução dos serviços.
- 6.3.8. A empresa se responsabilizará por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros.
- 6.3.9. Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material(is) fornecidos e respectivos preços.
- 6.3.10. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação.

## **7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.





## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o acompanhamento e fiscalização serão realizados pelo servidor **DANILO DA ROCHA ALVES**, lotado na Coordenação Administrativa, e em sua ausência será realizado pelo servidor **RODRIGO DE AGUIAR LIMA**, lotado no Setor de Transportes, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, no dia 30 de cada mês após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante. Caso as datas coincidam com sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo as execuções dos pagamentos serão antecipadas no dia útil imediatamente anterior em relação aos dias definidos.

9.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

9.3. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

9.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.5. A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

9.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## **10. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 10.2.2. multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias uteis de atraso, caracterizando inexecução parcial;
  - 10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 10.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos *administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes* de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **11. UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELO PROJETO.**

11.1. *Coordenação Administrativa - CADM*

*Cariacica, 21 de dezembro de 2022.*

### **Elaboração:**

**DANILO DA ROCHA ALVES**  
*Coordenador Administrativo*  
*CADM*  
*[assinado eletronicamente]*

### **Aprovação:**

**ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA**  
*Diretor Presidente*  
*[assinado eletronicamente]*



**ANEXO I A**

**Planilha de destinação dos veículos IEMA**

	<b>Caminhonete 4x4</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Total de veículos</b>	<b>18</b>	<b>18</b>
<b>SEDE</b>	<b>6</b>	<b>6</b>
<b>REBIO</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>PEPCV</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>PEPAZ</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>PEMF</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>PEFG</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>PECF</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>PEI</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>APAGO</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>APAPE</b>	<b>1</b>	<b>1</b>

**Obs: A Administração do órgão poderá realocar os veículos como bem entender para atender as demandas internas.**

**Total para a SEDE do órgão: 6 veículos**

**Total para as UC's: 12 veículos**



**ANEXO I B**

**Pesquisa de Quantitativo por órgão**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Mapa Estimativo

Item	Unid	Descrição	Lote	IEMA	SESP	Total
				Solicitado	Solicitado	
1	UNIDA DE	VEICULO TIPO CAMINHONETE, ZERO KM, CABINE DUPLA, COR BRANCA, COM TRACAO 4X4, TURBO DIESEL, CARROCERIA	LT 001	18	10	28
Total				18	10	28





**ANEXO I C**

**Endereços de entrega dos órgãos participantes:**

**IEMA – INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

End.: BR 262, Km 0, S/N – Pátio Porto Velho, Jardim América, Cariacica/ES

Cep.: 29.140-130

Setor de Transportes

Contato: Rodrigo de Aguiar Lima

Tel.: (27) 3636-2510

E-mail: [transportes@iema.es.gov.br](mailto:transportes@iema.es.gov.br)

**SESP - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

End.: Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2355 - Bento Ferreira, Vitória - ES

Cep.: 29050-626

Grupo de Administração

Contato: Áldila Mariani Silva

Tel.: (27) 3284- 1509

E-mail: [ga@sesp.es.gov.br](mailto:ga@sesp.es.gov.br)



**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL DETALHADA**

Colatina(ES), 07 de Março de 2023.

**PREGÃO Nº 003/2023**


Empresa: Viafor Veículos Ltda

Ao IEMA – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

LOTE 01							
Cód.Siga	Item	Especificação do objeto	Unid	Quant. Min.	Quant. Máx.	Valor Unit.	Valor total
250505	01	Ford Ranger XLS 4x4 cambio automático, ano 2022/2023, motor 2.2 cm3, 160 cv potência, Ar condicionado, direção elétrica, freios ABS, 7 Airbags, farois de neblina, controle de tração, controle de estabilidade, assitente de partida em rampas, protetor de caçamba, estribos laterais, santo antonio, tração 4x4 e 4x2 com redução, cor branca, rodas de liga leve, trava com acionamento por controle, luz de indicadora de tração, hodômetro, retrovisores elétricos, kit multimidia, tanque cheio, completo, emplacado, garantia de 12 meses ou 100.000km, 80 litros tanque combustível, esquete, capota marítima, e todas as especificações dentro dos padrões solicitados.	Un	01	28	269.695,00	7.551.460,00

**Valor do Lote 1: R\$7.551.460,00 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais).**

Validade proposta: 60 (sessenta) dias partir da data abertura pregão eletrônico.

  
Viafor Veículos Ltda  
CNPJ: 31.791.890/0001-20  
Leonardo de Almeida Demoner  
Sócio Administrador  
CPF: 045.843.267-97

**31.791.890/0001-20**  
**VIAFOR VEÍCULOS LTDA.**  
AVENIDA SILVIO AVIDOS, N.º 2448  
VILA AMÉLIA - CEP 29706-298  
COLATINA ES

Vitória (ES), quarta-feira, 12 de Abril de 2023.

17

[es.gov.br/cadastro-de-fornecedores](http://es.gov.br/cadastro-de-fornecedores).  
Contato para esclarecimento de dúvidas:  
E-mail: [pregao-der@der.es.gov.br](mailto:pregao-der@der.es.gov.br)  
Tel.: (27) 3636-4468

Vitória, 11 de abril de 2023.

**Maria Suzel Tedoldi Menegheli**  
**Pregoeira da 1ª CPP do DER-ES**  
**Protocolo 1065017**

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -**

**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ARP Nº 001/2023**

**Órgão/Entidade:** Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

**Processo licitatório Nº:** 2022-11NJL.

**Edital:** Pregão Eletrônico Nº 03/2023.

**Id CIDADES:** 2023.500E0100018.02.0001.

**Lote 01**

**Objeto:** Registro de preços de Veículos.

**Empresa:** VIAFOR VEÍCULOS LTDA.

**CNPJ:** 31.791.890/0001-20.

**Valor global:** R\$ 6.349.999,88.

**Vigência:** 13/04/2023 a 12/04/2024.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br). Cariacica/ES, 11 de abril de 2023.

**ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA**

Diretor Presidente - IEMA

**Protocolo 1064459**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ARP Nº 002/2023**

**Órgão/Entidade:** Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

**Processo licitatório Nº:** 2022-11NJL.

**Edital:** Pregão Eletrônico Nº 03/2023.

**Id CIDADES:** 2023.500E0100018.02.0001.

**Lote 02**

**Objeto:** Registro de preços de Veículos.

**Empresa:** ORVEL AUTOMOTOR FIT LTDA.

**CNPJ:** 12.655.933/0001-04.

**Valor global:** R\$ 5.200.000,00.

**Vigência:** 13/04/2023 a 12/04/2024.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br). Cariacica/ES, 11 de abril de 2023.

**ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA**

Diretor Presidente - IEMA

**Protocolo 1064463**

**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB.

**Processo nº:** 2022-LQ79K.

**Id CidadES TCE-ES:** 2023.500E0600015.01.0003

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS E DE CALAMIDADE.

**Lote Único**

**Empresa vencedora:** THOMPSON E DUARTE ENGENHARIA LTDA.

**Valor global do lote:**

R\$63.744.333,00 (sessenta e três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais).

O referido lote foi devidamente HOMOLOGADO pela Autoridade Competente em 11/04/2023.

**Contato:** (27) 3636-5009 e/ou [licitacao@sedurb.es.gov.br](mailto:licitacao@sedurb.es.gov.br).

Vitória, 11 de abril de 2023.

**NETTIÊ ALVES PAULO DE MORAES**

Pregoeira Oficial - SEDURB/FEHAB

**Protocolo 1064618**

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -**

**AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES**, torna público, com base no Decreto nº. 1790-R/2007 e alterações e na Portaria AGE/SEGER nº 01-R/2007, a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 038/2022, gerenciada pelo Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2022.

**Processo nº:** 2023-NDQGP.

**IDCidades/TCE-ES:**

2023.500E0600026.16.0003

**Objeto:** Aquisição de açúcar cristal.

**Contratada:** ET ROCHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 39.709.960/0001-60.

**Valor total:** R\$ 1.319,50 (mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

**Dotação orçamentária:** **Atividade nº:** 23.122.0035.2070 - Administração da Unidade

**Natureza da despesa:** 33903000

**Fonte:** 500

Vitória, 11 de abril de 2023.

**RICARDO CLAUDINO PESSANHA**

Subsecretário de Estado de Gestão e Parcerias - SEDES

Port. 004-S, de 02.01.2023

**Protocolo 1064888**

**AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES**, torna público, com base no Decreto nº. 1790-R/2007 e alterações e na Portaria AGE/SEGER nº 01-R/2007, a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2022, gerenciada pelo Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2022.

**Processo nº:** 2023-K4G1T.

**IDCidades/TCE-ES:**

2023.500E0600026.16.0002